



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.00167.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento é relativo à realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para levantamento de elementos e análise da viabilidade de contratação de espaço e itens necessários à instrumentalização dos 2 (dois) eventos, na cidade de Brasília/DF:

- a) Dia do Químico, a ser realizado no dia 26 de junho de 2025;
- b) Encerramento das Atividades do CFQ 2025, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Federal de Química (CFQ) tradicionalmente celebra o **Dia do Químico**, destacando este evento anual como uma oportunidade para fortalecer os laços entre a sociedade, os profissionais de química e o Sistema CFQ/CRQs. Este dia serve para enfatizar a importância da química na sociedade. As celebrações incluem atividades que promovem o conhecimento, o compromisso com a sustentabilidade e a inovação na área, ressaltando o papel vital que a química desempenha no desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

2.2. No intuito de fortalecer os laços entre seus colaboradores, Conselheiros Federais e Presidentes do Sistema CFQ/CRQs, e de divulgar os resultados da Gestão do ano corrente, o Conselho Federal de Química pleiteia reunir-se com todos para fechamento dos trabalhos desenvolvidos em 2025. Na oportunidade, autoridades também serão convidadas para prestigiar os resultados alcançados pelo Sistema CFQ/CRQs e o planejamento para o exercício subsequente, alinhados aos eixos estratégicos definidos para os exercícios de 2025-2027. O **Encerramento das Atividades do CFQ**, a cada edição, possibilita renovação do relacionamento institucional interno e externo, o alinhamento de ação e o enaltecimento daqueles que contribuíram para a valorização da Ciência Química no ano de 2025.

2.3. Ambas as ações coadunam com o Plano Plurianual 2025/2027 da Autarquia 2800.00.03070.2024:

Eixo Estratégico 3 - Promoção e Valorização da Química. Esse eixo estratégico busca aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis. Visa destacar a importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação.

2.4. A contratação de empresa(s) especializada(s) fundamenta-se em necessidades operacionais, de infraestrutura e apoio logístico apresentadas pelo CFQ, sendo necessário garantir a organização de ambos os eventos com a qualidade esperada, proporcionando ambientes propícios para o fortalecimento da imagem do CFQ e o desenvolvimento de suas ações estratégicas. Nesta perspectiva, é justificada pela importância desses eventos para o Conselho Federal de Química (CFQ), seus colaboradores, Conselheiros Federais e Presidentes do Sistema CFQ/CRQs, além da sociedade em geral. Com esta contratação, objetiva-se a correta execução dos serviços, respeitados os prazos e exigências do CFQ para o sucesso da

realização dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, VALENDO-SE DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Requisitos externos

3.1.1. Após a realização de orçamentos com possíveis fornecedores para a instrumentalização dos 2 (dois) eventos, aquele(s) que for(em) selecionado(s) deve(m) estar apto(s) a executar as ações a contento, comportando, no mínimo, o escopo definido no item 6 (estimativa das quantidades a serem contratadas) deste documento.

3.1.2. Sobre a localização geográfica dos espaços onde serão instrumentalizadas as ações, para que haja otimização e adequação à realidade do CFQ, é necessário que os espaços estejam localizados na Asa Sul, Asa Norte, Sudoeste, Noroeste, Lago Sul ou Lago Norte. Observa-se que os Conselheiros ficam hospedados na região próxima à sede do CFQ. Ademais, é importante destacar que um grande número dos Conselheiros são idosos, com mobilidade reduzida. Todas essas justificativas reafirmam a importância da delimitação geográfica, visando facilitar o deslocamento, tanto em termos de distância quanto de comodidade e economicidade dos recursos públicos, além de viabilizar uma maior participação dos convidados no evento.

3.1.3. Complementando o embasamento dessa necessidade, a Assessoria Jurídica do CFQ (AJUR) elaborou o Ofício nº63/2023/AJUR/CFQ (0011875) que diz:

“...o Tribunal de Contas da União, em casos analisados anteriormente tem indicado que a limitação geográfica entre o local da contratante e a sede ou filial da contratada pode ser admitida nos casos em que há justificativa razoável pautada em critérios que revelam a necessidade da restrição.”

3.2. Requisitos internos

3.2.1. É essencial que o CFQ e o Sistema CFQ/CRQs como um todo estejam preparados e assessorados para criar ações de promoção no sentido de melhorar o relacionamento entre seus colaboradores e seus Conselheiros.

3.2.2. Para prestar um atendimento adequado às duas ações, o CFQ contará com o apoio de profissionais da sua Assessoria de Comunicação (ASCOM), dos integrantes do Comitê de Governança de Premiação e Eventos (CPE), bem como das áreas internas envolvidas na instrumentalização administrativa: Gerência Administrativa e Assessoria Jurídica.

3.3. Natureza dos Serviços

3.3.0.1. Os serviços que serão prestados são de natureza comum e não contínua, tendo em vista que a prestação dos serviços acontecerá em datas específicas e singulares.

3.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme ordena a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu art. 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

3.4.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta regras gerais de procedimentos da contratação sustentável, descritas a seguir:

- a) 1º PASSO: Necessidade da Contratação e a Possibilidade de Reuso/Redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;
- b) 2º PASSO: Planejamento da Contratação com parâmetros de sustentabilidade;
- c) 3º PASSO: Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da

vantajosidade e da sustentabilidade;

d) 4º PASSO: Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

3.5. **Transição Contratual**

3.5.1. Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.

3.6. **Soluções de Mercado**

3.6.1. Para realizar ambos os eventos, faz-se necessária a contratação de espaço adequado e outros itens relacionados no documento 0138641. Para tanto, o Comitê de Governança de Premiação e Eventos (CPE – CFQ) definiu o escopo a ser contratado e, a partir dessa diretriz, a ASCOM instrumentalizou orçamento junto a possíveis fornecedores.

3.6.2. A definição do escopo das atividades está disposto em tabela ([Tabela Itens - Orçamento CFQ 2025 \(0138641\)](#)) e foi aprovada por e-mail, conforme [Anexo Email - Aprovação Escopo Eventos - CPE \(0138642\)](#).

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. O levantamento de mercado objetiva verificar as condições do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos demandados pelas ações e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

4.2. Nesta perspectiva, foi realizada Pesquisa de Preços, cujo detalhamento está no Relatório de Pesquisa de Preços (0143175).

4.3. Salienta-se que o objeto da presente contratação, por se tratar de serviço relacionado a eventos, reveste-se de grande especificidade e particularidade inerentes às necessidades deste Conselho. Assim, além dos eventos realizados por este Conselho no ano de 2024, não se identificou nenhuma contratação pública de eventos absolutamente igual ao objeto em questão, sobretudo em razão de a composição dos itens ser distinta e adequada à necessidade de cada instituição.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de eventos, devendo esta(s) dispor de espaço(s) que comporte(m) confortavelmente 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e que possua(m) disponibilidade para realização do(s) evento(s), pelo menos, das 19h às 00h, nos dias 26 de junho e 11 de dezembro de 2025. Devem ser fornecidos, ainda, buffet de alimentação e de bebidas (sem álcool) completo, decoração do(s) ambiente(s), mesas, cadeiras, sistema de som com técnico, microfones, iluminação, talheres, copos, pratos, guardanapos, painéis, réchauds, recursos humanos e demais itens, necessários à instrumentalização completa e adequada dos eventos.

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1. As definições em relação aos quantitativos são baseadas na necessidade de atender adequadamente o público participante dos eventos.

6.2. O escopo estimado para os eventos segue elencado abaixo.

6.2.1. **Locação de espaço**

6.2.1.1. **Dia do Químico**

6.2.1.2. Data: 26 de junho de 2025.

6.2.1.3. Duração estimada do evento: das 19h às 00h.

6.2.1.4. **Encerramento das Atividades 2025**

6.2.1.5. Data: 11 de dezembro de 2025.

6.2.1.6. Duração estimada do evento: das 19h às 00h.

6.2.1.7. **Quantidade de convidados (para cada um dos eventos)**

6.2.1.8. 250 pessoas

6.2.2. **Recursos humanos (para cada um dos eventos)**

- 6.2.2.1. 2 (dois) orientadores de trânsito
- 6.2.2.2. 2 (dois) brigadistas
- 6.2.2.3. 2 (dois) funcionários destinados à limpeza
- 6.2.2.4. 1 (um) *Maitre*
- 6.2.2.5. 13 (treze) garçons – o suficiente para atender com conforto todos os convidados
- 6.2.2.6. 6 (seis) auxiliares de cozinha – o suficiente para atender bem a demanda
- 6.2.2.7. 3 (três) staffs para auxílio em necessidades da produção do evento
- 6.2.3. **Itens de apoio e decoração (para cada um dos eventos)**
 - 6.2.3.1. Para atender 250 convidados
- 6.2.4. **Atração musical (para cada um dos eventos)**
 - 6.2.4.1. DJ (administração de áudio e vídeo durante todo o evento)
 - 6.2.4.2. Cantor(a) e instrumentista para execução de momentos solenes
 - 6.2.4.3. ECAD (taxa de direitos autorais)
- 6.2.5. **Buffet para 250 convidados (para cada um dos eventos)**
 - 6.2.5.1. Coquetel Volante – Entrada
 - 6.2.5.2. Antepastos – Entrada
 - 6.2.5.3. Jantar
 - 6.2.5.4. Sobremesas
 - 6.2.5.5. Bebidas – Servidas durante todo o evento
 - 6.2.5.6. Mesa de Café

6.3. Alerta-se que os eventos, durante o seu período de instrumentalização, poderão passar por adequações.

6.4. O(s) espaço(s) não deverá(ão) estar passando por reformas nas datas dos eventos, uma vez que o barulho atrapalha a realização dos eventos.

7. **VISTORIA**

7.1. Após a fase de lances, um colaborador do CFQ realizará vistoria no local indicado pelo licitante que apresentou menor valor para a contratação, em sua proposta de preços. Esta avaliação técnica verificará a compatibilidade e a qualidade do espaço para a realização dos eventos. A falta de indicação na proposta de preços inicial do local/espaço para realização dos eventos acarretará a desclassificação da licitante.

7.2. Serão observados, por ocasião da vistoria:

- 7.2.1. O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono.
- 7.2.2. O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação.
- 7.2.3. O local dos eventos deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
- 7.2.4. Na ocasião da vistoria, deverão ser apresentados:
 - 7.2.4.1. licença de funcionamento; e
 - 7.2.4.2. atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.

7.3. O responsável por realizar a vistoria terá acesso a todas as dependências sociais do espaço, inclusive cozinha, para verificação das condições sanitárias do local.

7.4. Se aprovada na vistoria, a licitante vencedora será adjudicada. Caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Baseando-se nos orçamentos dos fornecedores que responderam a cotação solicitada e na análise estatística dos dados, chegou-se à estimativa do valor da contratação **R\$ 308.947,87 (trezentos e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O AGRUPAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Será realizado parcelamento da solução em 2 (dois) grupos, com contratação integrada dos serviços de cada grupo.

9.2. O objeto em análise abrange a **locação de espaço físico, contratação de recursos humanos (recepcionistas, equipe de apoio, etc.), fornecimento de buffet, itens de apoio e decoração, bem como atração musical**, compondo um conjunto de serviços interdependentes e complementares, cuja prestação se destina à realização de dois eventos únicos e com características específicas.

9.3. Embora a contratação de tais serviços possa, em tese, ser desmembrada entre diferentes fornecedores, **opta-se, por critérios técnicos e de vantajosidade administrativa, pela contratação integrada de todos os itens com uma única empresa especializada na organização e execução de eventos**. Essa decisão está amparada nos seguintes fundamentos:

9.3.1. **Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**: A contratação unificada permite maior controle, agilidade na execução e integração entre os serviços, reduzindo riscos de desorganização, conflitos de cronograma ou falhas de comunicação entre diferentes prestadores. A empresa contratada atuará como responsável única por todo o planejamento e execução, otimizando recursos e tempo.

9.3.2. **Redução de Custos Administrativos e Operacionais**: A centralização da contratação reduz significativamente os custos operacionais com processos licitatórios ou contratações diretas múltiplas, tais como análise de propostas, formalização de diversos contratos, fiscalização individualizada e eventuais aditamentos. Isso representa economia de recursos humanos e financeiros para a Administração.

9.3.3. **Interdependência dos Itens e Coerência na Execução**: Os serviços a serem contratados são inter-relacionados e dependem de planejamento conjunto para garantir coerência estética, logística e funcional. A contratação fracionada poderia comprometer o padrão de qualidade esperado, dificultar a responsabilização em caso de falhas e comprometer o resultado final do evento.

9.3.4. **Responsabilidade Técnica Única**: Ao contratar uma única empresa, a Administração assegura a existência de um único ponto de contato e responsabilidade, o que facilita o gerenciamento do contrato, a fiscalização da execução e eventual responsabilização por descumprimento de obrigações.

9.3.5. **Justificativa Técnica**: Conforme manifestação da unidade técnica demandante, a contratação conjunta dos serviços é a solução mais adequada à natureza do evento, dada a necessidade de padronização e integração entre as atividades envolvidas. Ademais, empresas especializadas em eventos oferecem pacotes completos justamente por reconhecerem a complexidade e a exigência de coordenação que esse tipo de projeto demanda.

9.4. Assim, considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, **resta justificada a contratação integrada dos serviços necessários à realização de cada evento institucional, com empresa(s) especializada(s) e com capacidade técnica comprovada para execução do objeto na sua integralidade**.

9.5. Deste modo, a consolidação dos itens em 2 (dois) grupos é tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A Ata de Registro de Preços CFQ nº 03/2023, firmada com a empresa Exemplus Comunicação e Marketing, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada em organização

de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento operacional, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, foi renovada em 2024 (2800.00.03897.2024) e será utilizada de forma complementar na instrumentalização da ação. Deste modo, itens como palco, iluminação de palco e sonorização serão contratados a partir da Ata, que foi prorrogada até novembro de 2025 (0115503).

10.1.1. Segue tabela de itens usualmente utilizados em eventos similares, e que são contratados a partir da referida Ata.

Coordenador de Eventos
Mestre de Cerimônias
Operador de iluminação
Recepcionista
Gerador de Energia
Iluminação para palco
Microfone - Gooseneck
Painel de Led de alta definição
Retorno de Palco - Televisão 60"
Sonorização para até 150 pessoas
Palco tablado
Púlpito
Totem de Sinalização
Totem interativo de fotos - rotativo 360°

10.2. Ainda sobre a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, com o cunho de clarificar a opção pela não utilização dos itens **41. Arranjo de Flores** e **42. Arranjo de Flores: Jardineira: grande**, e a indicação dos itens **Enfeites florais para as mesas redondas, Arranjos florais para a entrada e ambientação do evento de uma forma geral e Arranjos florais para as mesas dos convidados**, justifica-se a diferença entre os tipos de arranjos utilizados em cada cerimônia. Os arranjos florais especificados da ata atual não atendem às necessidades específicas dos eventos dessa contratação específica. As principais divergências identificadas são:

I - **Tipo de Arranjo:** Os arranjos registrados na ata são predominantemente de estilo plenária e para decoração de púlpito, enquanto os eventos dessa contratação em tela requerem arranjos de estilo cerimonial com maior robustez, visando alinhar-se ao tema e à identidade visual estabelecidos.

II - **Dimensões e Formato:** As especificações de tamanho e formato dos arranjos na ata não correspondem às exigências dos espaços e layouts definidos para os eventos da contratação em tela, podendo comprometer a estética e a funcionalidade das decorações planejadas.

10.3. Diante dessas discrepâncias, a utilização dos itens florais constantes na referida ata não se mostra adequada para atender às especificidades dos eventos em questão.

10.4. Exemplo de arranjos descritos na Ata de Registro de Preços nº 03/2023:



10.5. Exemplo de arranjos em contratações do Dia do Químico e Encerramentos das Atividades anteriores:





11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

11.1. Este processo está previsto no PAT (Plano Anual de Trabalho) do Comitê de Governança de Premiação e Eventos do CFQ (CPE - CFQ). Ademais, a ação está prevista PCA 2025 (Plano de Contratações Anual).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

12.1. Com a(s) contratação(ões) pretendida(s) por esse estudo, o Conselho Federal de Química se beneficiará com a aproximação com os seus colaboradores, Conselheiros e autoridades, e fortalecerá os laços entre a sociedade, os profissionais da Química e o Sistema CFQ/CRQs.

12.1.1. Enquanto o Dia do Químico pretende destacar a importância da química, não apenas como uma área fundamental no avanço tecnológico e econômico, mas também como um pilar central na promoção da sustentabilidade e no desenvolvimento de soluções científicas que beneficiem a sociedade, o Encerramento das atividades 2025 servirá como uma plataforma para disseminar os resultados e as realizações do CFQ durante o ano de 2025, promovendo maior transparência e destaque para as contribuições significativas do sistema CFQ/CRQs ao setor químico e à sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

13.1. Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional da Autarquia, uma vez que os eventos serão executado em ambiente(s) externo(s) à sua sede, exigindo-se do CFQ, essencialmente, o direcionamento estratégico e administrativo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja ela física, química, biológica, social ou econômica, causada pela execução do contrato.

14.2. No tocante à prestação de serviços de eventos, as previsões de sustentabilidade referem-se às condições em que os serviços serão prestados.

14.3. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ratifica o desenvolvimento sustentável como princípio nas licitações e contratações públicas, conforme descrito nos seguintes artigos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

(...)

Art. 18.

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

(...)

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

14.4. Conforme descrito nos Passos de Procedimento da Contratação Sustentável (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis), é recomendável escolher e inserir no Instrumento Convocatório critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado com objetividade e clareza; e verificar a possibilidade de comprovação desses parâmetros e a sua disponibilidade no mercado.

14.5. Portanto, espera-se que as ações da contratada sejam pautadas por essas práticas elencadas acima. Já como medidas de tratamento, a contratada deverá observar as orientações das legislações aplicadas ao contrato.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da necessidade deste Conselho e, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se viável a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de espaço e demais itens necessários à instrumentalização das ações, uma vez que a contratação se alinha aos anseios do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Brasília, 23 de abril de 2025.

Elaborado por:

JORDANA DE CASTRO SALDANHA

Integrante Requisitante

NELMA REZENDE DE SÁ

Integrante Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES

Gerente - Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Rezende de Sa, Coordenador (a)**, em 24/04/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana de Castro Saldanha, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 24/04/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 28/04/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 28/04/2025, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177828** e o código CRC **FFC0D589**.

Referência: Processo nº 2800.00.00167.2025

SEI nº 0177828

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br